



## MUNICÍPIO DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Telefone: 38 3821-4009 – Fax: 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, n. 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

Site: [www.janauba.mg.com.br](http://www.janauba.mg.com.br) - Email: [prefeitura@janauba.mg.com.br](mailto:prefeitura@janauba.mg.com.br)

### PORTARIA N° 083, DE 20 DE MAIO DE 2024

Este documento foi publicado nos  
quadros de aviso da PMJ nos termos:  
da lei n° 1.493/2001

Janaúba 20 / 05 / 24

*Opau*

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO DO PROGRAMA VALORA MINAS À FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANAÚBA (FUNDAJAN) E À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA (HRJ), NOS TERMOS ESTABELECIDOS NAS RESOLUÇÕES SES/MG N° 8.500/2022, 8.784/2023 e 8.668/2023.**

O **Secretário Municipal de Saúde, Estado de Minas Gerais**, no exercício da atribuição que lhe confere a Lei 2.238/2017, e ainda,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3° do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

**CONSIDERANDO** as **Resoluções SES/MG n° N° 8.500/2022, 8.784/2023, e 8.668/2023**, que respectivamente “*Altera a Resolução SES/MG n° 7.830, de 05 de novembro de 2021, que estabelece as normas gerais e a sistemática de monitoramento para o Módulo de Eletivas da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas e dá outras providências.*” e “*Aprova a alteração dos Anexos II e III da Resolução SES/MG n° 7.830, de 05 de novembro de 2021, que estabelece as normas gerais e a sistemática de monitoramento para o Módulo de Eletivas da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas e publiciza os novos beneficiários da política*” e “*Divulga as dotações orçamentárias referentes ao recurso financeiro estadual destinado ao módulo de eletivas da Política de Atenção Hospitalar Valora Minas – Opera Mais, Minas Gerais para o exercício de 2023, no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.*”

**CONSIDERANDO** o Comunicado Interno da Secretaria Municipal de Saúde (*doc. Anexo*), que solicita o repasse do recurso e informa o saldo existente na conta do Fundo Municipal de Saúde do Município de Janaúba, no valor global de **R\$**



## MUNICÍPIO DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Telefone: 38 3821-4009 – Fax: 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, n. 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

Site: [www.janauba.mg.com.br](http://www.janauba.mg.com.br) - Email: [prefeitura@janauba.mg.com.br](mailto:prefeitura@janauba.mg.com.br)

1.524,033,76 (um milhão, quinhentos e vinte e quatro mil, trinta e três reais e setenta e seis centavos),

### RESOLVE

**Art. 1º** - Autorizar o repasse a título de incentivo financeiro à **FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JANAÚBA** e à **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA – HRJ**, dos seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	FONTES DO RECURSO	VALOR	TOTAL
001	Repasse do Módulo de Eletivas destinado à <b>FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANAÚBA – FUNDAJAN</b> - Resoluções SES/MG nº 8.500/2022, 8.784/2023 e 8.668/2023	Estadual	R\$ 461.657,55	R\$ 1.218.229,47
002	Repasse do Módulo de Eletivas destinado à <b>FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA – HR</b> - Resoluções SES/MG nº 8.500/2022, 8.784/2023 e 8.668/2023	Estadual	R\$ 756.571,92	

**Art. 2º** - Os repasses financeiro de que trata o artigo 1º, quando for o caso, deverá preceder de contrato administrativo entre o Município de Janaúba, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e o Estabelecimento de Saúde beneficiário.

**Parágrafo primeiro.** Para a execução dos serviços de saúde atrelados na hipótese de contrato informado no art. 2º, os quais se darão nos estritos moldes da legislação de regência, o Município de Janaúba repassará ao estabelecimento de saúde contratado o valor global estimado, no corrente ano.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Janaúba/MG, 20 de maio de 2024.

HELVECIO CAMPOS DE ALBUQUERQUE:40286835649  
Assinado de forma digital por HELVECIO CAMPOS DE ALBUQUERQUE:40286835649  
Dados: 2024.05.20 11:45:35 -03'00'

**HELVÉCIO CAMPOS DE AUBUQUERQUE**  
Secretário Municipal de Saúde

NUBIA BRUNO DA SILVA:08245020605  
Assinado de forma digital por NUBIA BRUNO DA SILVA:08245020605

**NÚBIA BRUNO DA SILVA – OAB/MG: 156.741**  
Procuradora-Geral do Município